

LEI Nº 205

AutORIZA abertura de crédito especial
de Cr\$ 2.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte -
LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) destinados a atender ao pagamento da subvenção do Município à Casa do Estudante da Paraíba, relativa ao ano de 1954, não requerida naquele exercício.

Art. 2.º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1955, 67.º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylho Wanderley da Nobrega

- Prefeito -